

# Proposta de Emendas ao PL 652/2021 que altera benefícios, gratificações e direitos

O *Sindsep* participou da comissão do *Fórum de Entidades* que construiu emendas ao PL 652/2021 que altera benefícios, gratificações e direitos. O pacote de Nunes, em meio a maldades, inclui cerejas. A tarefa das entidades foi retirar os ataques aos servidores e propor melhorias nos benefícios. Também inclui dentre as emendas o fim da política de 0,01%.

As emendas foram entregues aos vereadores da Câmara com o objetivo de forçarmos a negociação para que o PL para o qual o governo tem a maioria de 28 votos não passe do jeito que está.

O que consta no Projeto:	Quais mudanças propõe o Fórum																														
Altera o valor diário do Auxílio Refeição de R\$ 18,46 hoje para R\$ 21,81	Alterar para R\$ 36,33 diários, conforme valor calculado pela Pesquisa Preço Médio 2020 da Associação Brasileira das Empresas de Benefícios ao Trabalhador (ABBT) para valor de refeições na cidade de São Paulo.																														
Altera os valores de Vale-Alimentação de R\$ 190,00 hoje para quem ganha até 5 salários mínimos da seguinte forma: I - até 3 salários mínimos: R\$ 550,00; II - acima de 3 até 5 salários mínimos: R\$ 450,00; III - acima de 5 até 6 salários mínimos: R\$ 350,00; IV - acima de 6 até 7 salários mínimos: R\$ 250,00; V - acima de 7 até 8 salários mínimos: R\$ 150,00.	Altera os valores de Vale-Alimentação da seguinte forma: I - até 3 salários mínimos: R\$ 654,15; II - acima de 3 até 5 salários mínimos: R\$ 554,15; III - acima de 5 até 6 salários mínimos: R\$ 454,15; IV - acima de 6 até 7 salários mínimos: R\$ 354,15; V - acima de 7 até 8 salários mínimos: R\$ 254,15. Os novos valores se baseiam na pauta unificada do Fórum de Entidades onde apontamos R\$ 654,15, conforme valor calculado pelo DIEESE para São Paulo na Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos em 18 capitais do Brasil — janeiro de 2021.																														
Cria valor referencial para a Gratificação de Dificil Acesso por faixas referentes às unidades e por níveis dos cargos ou funções conforme a tabela: <b>Valor referencial por faixa e nível dos cargos e funções</b>	Dá caráter obrigatório de atualização anual dos valores pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC FIPE, observando somente os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.  Suprime a incompatibilidade com as outras gratificações que mesmo referentes ao local de trabalho são de natureza diversas.																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Faixa</th> <th>Nível</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="4">Faixa 1</td> <td>Básico</td> <td>110</td> </tr> <tr> <td>Médio</td> <td>220</td> </tr> <tr> <td>Superior</td> <td>440</td> </tr> <tr> <td>GCM</td> <td>226,6</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">Faixa 2</td> <td>Básico</td> <td>165</td> </tr> <tr> <td>Médio</td> <td>275</td> </tr> <tr> <td>Superior</td> <td>550</td> </tr> <tr> <td>GCM</td> <td>302,1</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">Faixa 3</td> <td>Básico</td> <td>220</td> </tr> <tr> <td>Médio</td> <td>330</td> </tr> <tr> <td>Superior</td> <td>660</td> </tr> <tr> <td>GCM</td> <td>377,6</td> </tr> </tbody> </table> <p>Os valores podem ser atualizados anualmente por decreto pelo IPC-FIPE conforme disponibilidade financeira. Estabelece incompatibilidade da Gratificação de Dificil Acesso com as Gratificações por Local de Trabalho, com a Gratificação pelo Exercício de Função em Regiões Estratégicas para a Segurança Urbana e com o regime de teletrabalho.</p>	Faixa	Nível	Valor	Faixa 1	Básico	110	Médio	220	Superior	440	GCM	226,6	Faixa 2	Básico	165	Médio	275	Superior	550	GCM	302,1	Faixa 3	Básico	220	Médio	330	Superior	660	GCM	377,6	
Faixa	Nível	Valor																													
Faixa 1	Básico	110																													
	Médio	220																													
	Superior	440																													
	GCM	226,6																													
Faixa 2	Básico	165																													
	Médio	275																													
	Superior	550																													
	GCM	302,1																													
Faixa 3	Básico	220																													
	Médio	330																													
	Superior	660																													
	GCM	377,6																													
Estabelece os valores da Gratificação por Local de Trabalho dos Profissionais de Educação conforme as faixas e os níveis dos cargos e funções, nos termos da seguinte tabela: <b>Valores referenciais por faixas e níveis dos cargos e funções</b>	Dá caráter obrigatório de atualização anual dos valores pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC FIPE, observando somente os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Suprime a incompatibilidade com a Gratificação de Dificil Acesso que mesmo referente ao local de trabalho é de natureza diversa.																														
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Quadros</th> <th>Faixas</th> <th>Valor referencial</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="6">Quadro do Magistério Municipal</td> <td>DL-1</td> <td>R\$ 300,00</td> </tr> <tr> <td>DL-2</td> <td>R\$ 690,00</td> </tr> <tr> <td>DL-3</td> <td>R\$ 850,00</td> </tr> <tr> <td>DL-4</td> <td>R\$ 1.100,00</td> </tr> <tr> <td>DL-5</td> <td>R\$ 1.300,00</td> </tr> <tr> <td>DL-6</td> <td>R\$ 1.500,00</td> </tr> <tr> <td rowspan="6">Quadro de Apoio à Educação</td> <td>DL-1</td> <td>R\$ 200,00</td> </tr> <tr> <td>DL-2</td> <td>R\$ 300,00</td> </tr> <tr> <td>DL-3</td> <td>R\$ 350,00</td> </tr> <tr> <td>DL-4</td> <td>R\$ 400,00</td> </tr> <tr> <td>DL-5</td> <td>R\$ 450,00</td> </tr> <tr> <td>DL-6</td> <td>R\$ 500,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Os valores podem ser atualizados bianualmente por decreto pelo IPC-FIPE conforme disponibilidade financeira. Estabelece incompatibilidade com a Gratificação de Dificil Acesso.</p>	Quadros	Faixas	Valor referencial	Quadro do Magistério Municipal	DL-1	R\$ 300,00	DL-2	R\$ 690,00	DL-3	R\$ 850,00	DL-4	R\$ 1.100,00	DL-5	R\$ 1.300,00	DL-6	R\$ 1.500,00	Quadro de Apoio à Educação	DL-1	R\$ 200,00	DL-2	R\$ 300,00	DL-3	R\$ 350,00	DL-4	R\$ 400,00	DL-5	R\$ 450,00	DL-6	R\$ 500,00		
Quadros	Faixas	Valor referencial																													
Quadro do Magistério Municipal	DL-1	R\$ 300,00																													
	DL-2	R\$ 690,00																													
	DL-3	R\$ 850,00																													
	DL-4	R\$ 1.100,00																													
	DL-5	R\$ 1.300,00																													
	DL-6	R\$ 1.500,00																													
Quadro de Apoio à Educação	DL-1	R\$ 200,00																													
	DL-2	R\$ 300,00																													
	DL-3	R\$ 350,00																													
	DL-4	R\$ 400,00																													
	DL-5	R\$ 450,00																													
	DL-6	R\$ 500,00																													

O que consta no Projeto:	Quais mudanças propõe o Fórum																							
<p>Estabelece os valores da Gratificação por Local de Trabalho dos profissionais em exercício nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital do Servidor Público Municipal, conforme as faixas e os níveis dos cargos e funções, nos termos da seguinte tabela:</p> <p>Valores referenciais por faixas e níveis</p> <table border="1" data-bbox="96 329 611 780"> <thead> <tr> <th>Nível</th> <th>Faixas</th> <th>Valor referencial</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td rowspan="2">Básico</td> <td>DL-1</td> <td>R\$ 250,00</td> </tr> <tr> <td>DL-2</td> <td>R\$ 400,00</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Médio</td> <td>DL-1</td> <td>R\$ 400,00</td> </tr> <tr> <td>DL-2</td> <td>R\$ 700,00</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Superior</td> <td>DL-1</td> <td>R\$ 700,00</td> </tr> <tr> <td>DL-2</td> <td>R\$ 1100,00</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">Superior - Analista de Saúde Médico</td> <td>DL-1</td> <td>R\$ 1100,00</td> </tr> <tr> <td>DL-2</td> <td>R\$ 1500,00</td> </tr> </tbody> </table> <p>Os valores podem ser atualizados bianualmente por decreto pelo IPC-FIPE conforme disponibilidade financeira. Estabelece incompatibilidade com a Gratificação de Dificil Acesso.</p>	Nível	Faixas	Valor referencial	Básico	DL-1	R\$ 250,00	DL-2	R\$ 400,00	Médio	DL-1	R\$ 400,00	DL-2	R\$ 700,00	Superior	DL-1	R\$ 700,00	DL-2	R\$ 1100,00	Superior - Analista de Saúde Médico	DL-1	R\$ 1100,00	DL-2	R\$ 1500,00	<p>Dá caráter obrigatório de atualização anual dos valores pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC FIPE, observando somente os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Suprime a incompatibilidade com a Gratificação de Dificil Acesso que mesmo referente ao local de trabalho é de natureza diversa.</p>
Nível	Faixas	Valor referencial																						
Básico	DL-1	R\$ 250,00																						
	DL-2	R\$ 400,00																						
Médio	DL-1	R\$ 400,00																						
	DL-2	R\$ 700,00																						
Superior	DL-1	R\$ 700,00																						
	DL-2	R\$ 1100,00																						
Superior - Analista de Saúde Médico	DL-1	R\$ 1100,00																						
	DL-2	R\$ 1500,00																						
<p>Altera os percentuais de cálculo da Gratificação pelo Exercício de Função em Regiões Estratégicas para a Segurança Urbana, atualmente variando de 20% a 80% do padrão QTG-1-A, para 20% a 200%. Altera para R\$ 29,09, a base de cálculo da Diária Especial por Atividade Complementar – DEAC, o valor de cada hora de DEAC, hoje estabelecido em 3% do valor da referência QGC-1, no grau “A”, inicial do cargo de Guarda Civil Metropolitano – 3ª Classe, podendo esse valor ser atualizado anualmente por decreto pelo IPC-FIPE conforme disponibilidade financeira.</p>	<p>Dá caráter obrigatório de atualização anual do valor base da DEAC pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPC FIPE, observando somente os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>																							
<p>Altera a base de cálculo do adicional de insalubridade e adicional de periculosidade, hoje em R\$ 117,00 para R\$ 755,42.</p>	<p>Substitui a base de cálculo pelo menor padrão de vencimento ou remuneração por subsídio da Jornada de 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Nível Básico da Prefeitura do Município de São Paulo, instituído pela Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, ou de novo quadro que venha a ser criado em que sejam reenquadrados cargos e funções de Agente de Apoio. Alternativamente propõe substituir a base de cálculo pelo valor correspondente ao Salário Mínimo Nacional vigente.</p>																							
<p>Estabelece direito do servidor a férias somente a partir de um ano de exercício. Cria proporcionalidade sobre os 30 dias de férias dos dias de efetivo exercício a partir do início de exercício. Retira o direito de férias referentes aos dias de licenças médicas não considerados como efetivo exercício.</p>	<p>Considera para fins de aquisição do direito a férias os dias de licença médica para tratamento de saúde do próprio servidor. Garante aos servidores do Quadro de Profissionais da Educação das Classes de Docentes cumprir o período de férias no período estabelecido pelo calendário escolar. Possibilita ao titular da pasta, órgão ou autarquia, autorizar férias em 3 períodos.</p>																							
<p>Estabelece limite para o total de horas suplementares de trabalho a serem prestadas por todos os servidores municipais 160.000 mensais em toda a prefeitura, a 2 horas diárias, 40 horas mensais e 120 horas anuais por servidor. Permite substituir o pagamento de horas suplementares efetivamente executadas pela compensação de entrada em atraso, saídas antecipadas ou levadas em conta para dias não trabalhados que a lei ou regulamento exigem compensação, na proporção de uma hora e meia para cada hora suplementar executada.</p>	<p>Suprime os trechos que delimitam a 120 horas anuais por servidor e que autorização substituir pagamento em pecúnia por compensação.</p>																							
<p>Reduz os Abonos a 6 por ano e obriga a compensação dos mesmos.</p>	<p>Suprime o texto de alteração dos abonos e no limite retira a obrigação por compensação.</p>																							
<p>O governo não propõe nada de reajuste para os servidores.</p>	<p>Inclui na Lei 13.303, de 18 de janeiro de 2002, a obrigatoriedade do percentual da revisão geral anual previsto ser, no mínimo, o do Índice de Preços ao Consumidor IPC-SP (FIPE) acumulado entre maio do ano anterior e abril do ano de sua aplicação, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p>																							